CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 24 / 04 / 26
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2026.

(Proponentes: Vereador Rondinelle Batista/Novo e Cleverson Sibulski/União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
27 / 04 / 26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Institui o Programa Municipal de Conscientização e Orientação para o Uso Assertivo dos Serviços Públicos de Saúde no Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cascavel, o Programa Municipal de Conscientização e Orientação para o Uso Assertivo dos Serviços Públicos de Saúde, com o objetivo de informar e orientar a população sobre as atribuições e a correta utilização dos serviços públicos de saúde disponíveis no município e na rede de atendimento vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivos:

I – esclarecer à população as diferenças entre os níveis de atenção à saúde e os serviços que compõem a rede pública municipal e regional vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a Atenção Primária, os serviços de urgência e emergência, a atenção especializada e hospitalar, bem como os sistemas de regulação;

II – promover a utilização assertiva e responsável dos serviços públicos de saúde, evitando a sobrecarga indevida dos serviços de média e alta complexidade;

III – contribuir para a redução do tempo de espera nos atendimentos e para a otimização dos recursos públicos destinados à saúde;

IV – fomentar a educação em saúde no município, garantindo que a população compreenda onde e quando buscar atendimento, de acordo com a gravidade e o tipo de demanda;

V – valorizar a Atenção Primária à Saúde, compreendida como o primeiro nível de atendimento e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes nacionais.

Art. 3º O Programa poderá ser executado por meio das seguintes ações:

I – divulgação permanente de informações educativas nas unidades da rede pública de saúde e nos serviços vinculados ao SUS;

II – produção e veiculação de materiais gráficos, audiovisuais e digitais explicativos sobre a função e a finalidade dos serviços de saúde, bem como sobre o fluxo adequado de atendimento;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

III – realização de campanhas educativas, palestras, seminários e ações informativas em escolas, centros comunitários, empresas e demais espaços de convivência social;

IV – capacitação periódica de servidores da saúde e de agentes comunitários para atuação como multiplicadores das informações junto à população;

V – disponibilização, nos canais oficiais do Município, de conteúdos didáticos explicando o funcionamento da rede de saúde e a indicação do serviço adequado para cada situação.

VI - orientar a população sobre a classificação dos atendimentos em baixa, média e alta complexidade, promovendo o adequado direcionamento das demandas dentro da rede pública de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e firmar instrumentos de cooperação com entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, empresas privadas, veículos de comunicação, órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços ao setor público, com vistas ao apoio na divulgação de campanhas, à produção e distribuição de materiais informativos e à execução de ações educativas relacionadas ao Programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 74º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 17 de março de 2026.

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO

Cleverson Sibulski
Vereador/União Brasil

Justificativa:

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Cascavel, um programa permanente de conscientização e orientação para o uso assertivo dos serviços públicos de saúde. A proposta surge da constatação, amplamente documentada na literatura acadêmica e na experiência cotidiana dos profissionais de saúde, de que parcela significativa da população desconhece as diferenças entre os serviços disponíveis na rede. Essa confusão é agravada pela falta de clareza sobre quais instituições integram a rede SUS, como o fato de o Hospital São Lucas, por exemplo, oferecer atendimento via SUS, e o papel específico de unidades como o Hospital Allan Brame Pinho - Retaguarda.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Nesse mesmo contexto, destaca-se o Centro Especializado de Doenças Infecto-Parasitárias (CEDIP), unidade de referência no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças como HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose e hanseníase, que também desenvolve ações educativas e de prevenção, desempenhando papel fundamental no controle epidemiológico do município. Essa realidade é observada nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Cascavel, onde, por exemplo, a UPA Brasília atende pacientes acima de 14 anos e é referência em psiquiatria, enquanto a UPA Veneza foca em pediatria e a UPA Tancredo em ortopedia, gerando sobrecarga com demandas que poderiam ser resolvidas em outros níveis de atenção.

Para otimizar o fluxo, é fundamental que a população compreenda a distinção entre os níveis de atenção. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) são a porta de entrada do SUS para atendimento primário e prevenção. Já as UPAs são destinadas à urgência e emergência, sendo a porta de entrada para internações de maior gravidade, cujas transferências são gerenciadas pela Central de Leitos, uma estrutura pouco conhecida pela população. Ao promover a transparência sobre seu papel, o programa contribui para reduzir desinformações, fortalecer a confiança no sistema e assegurar a sustentabilidade da rede pública de saúde.

A proposta também contempla a possibilidade de cooperação com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, as quais poderão contribuir no desenvolvimento, execução, monitoramento e aperfeiçoamento das ações previstas, com a participação de professores, pesquisadores e estudantes, por meio de projetos de extensão universitária, atividades de pesquisa, estágios supervisionados, programas acadêmicos e outras iniciativas compatíveis com os objetivos da política pública, bem como colaborar com estudos técnicos, produção de conhecimento e campanhas educativas, fortalecendo a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas; tal cooperação fortalece a integração entre o poder público e o meio acadêmico, amplia o alcance das ações de conscientização e contribui para a produção de conhecimento aplicado à gestão da saúde pública municipal, podendo ocorrer mediante cooperação técnica, sem necessariamente implicar em transferência de recursos públicos, sempre observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Nesse sentido, evidências empíricas e estudos acadêmicos reforçam a importância da adequada orientação da população quanto ao uso dos serviços de saúde. De acordo com o estudo "O Impacto das UPAs 24h sobre Indicadores Hospitalares e Saúde Populacional", publicado pelo Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS) em 2021, a implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) no Rio de Janeiro foi determinante para reduzir internações hospitalares evitáveis e descongestionar as emergências hospitalares, especialmente em locais onde o fluxo era desordenado devido à falta de orientação da população sobre o uso correto dos serviços.

No mesmo sentido, a Prefeitura de Campo Grande relatou que aproximadamente 80% dos atendimentos realizados em suas UPAs eram classificados como de baixa gravidade, ou seja, casos que poderiam ser resolvidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), evitando a sobrecarga das unidades de urgência e emergência.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Corroborando esses dados, um estudo publicado na revista Enfermagem em Foco constatou que 44,9% dos usuários entrevistados desconheciam que deveriam procurar a UBS em casos de urgência de baixa complexidade, e 60,8% não sabiam que situações de suspeita de dengue deveriam ser resolvidas na Atenção Básica.

Adicionalmente, levantamento publicado na revista Saúde & Transformação Social evidenciou que a Atenção Básica à Saúde é capaz de resolver entre 76,2% e 96,6% dos casos classificados como urgências leves, por meio das UBS e de suas equipes multiprofissionais.

Além dos estudos acadêmicos, relatos de profissionais de saúde reforçam a carência de programas educativos institucionais para a orientação adequada da população.

No contexto de internações psiquiátricas, o fluxo correto (via UBS para regulação e UPA Brasília para estabilização) e a necessidade de acionar o SAMU (192) ou SIATE (193) em situações específicas de urgência ou trauma evidenciam a necessidade de orientação clara.

A eficácia do programa poderá ser monitorada a partir de indicadores objetivos, como o percentual de atendimentos de baixa complexidade nas UPAs, o aumento da procura pelas UBS como porta de entrada do sistema e o nível de conhecimento da população sobre a rede de saúde.

Ao instituir este Programa, o Município de Cascavel dará um passo decisivo para aprimorar a gestão dos serviços públicos de saúde, promovendo a redução das filas, a contenção de gastos públicos desnecessários e o fortalecimento da Atenção Primária, base do SUS.

Diante disso, conclamo os nobres vereadores para a aprovação deste projeto, de inquestionável interesse público e relevante impacto na saúde coletiva.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA